

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

**Doação transferência cessão e comodato de bens móveis/DCC/SPGF/PCMG**

Termo de Transferência de Bem TRANS 19/2022/PCMG - PCMG/SPGF/DCC/DOAÇÃO/CESSÃO

Belo Horizonte, 25 de julho de 2022.

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A ASSOCIAÇÃO AMA PANGEIA - AMIGOS DO MEIO AMBIENTE - BEM ADQUIRIDO EM ATENDIMENTO AO PROJETO APRESENTADO PELA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PARA DE MINAS, NOS TERMOS DO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 27/CGJ/2013 - EDITAL 01/2020 - RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 608/PR/2017 - DECISÃO DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DE PRECATÓRIOS CRIMINAIS DA COMARCA DE PARÁ DE MINAS-MG**

**O ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL**, representada pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, **Dr. REINALDO FELÍCIO LIMA**, CPF 032.649.746-30, com sede na rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, bairro Serra Verde, Edifício Minas, 4º andar, Município de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.532/0001-70, doravante denominado **TRANSMISSÁRIO**, e **ASSOCIAÇÃO AMA PANGEIA - AMIGOS DO MEIO AMBIENTE**, pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob nº 08.194.070/0001-30, situada na Rua Silesio de Lima, nº 75, Bairro Eldorado, Município de Pará de Minas/MG, CEP: 35.661-414, ora denominado **TRANSMITENTE**, neste ato representado pelo presidente, **KENEDE ANTONIO DOS REIS**, CPF 933.784.836-87, resolvem firmar o presente **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM MÓVEL**, em conformidade com a Resolução nº 8.215, de 5 de abril De 2022 e alterações, Decreto Estadual N.º 45.242, de 11 de dezembro de 2009, nos termos abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Transferência, pelo **TRANSMITENTE**, de modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública Estadual, ao **TRANSMISSÁRIO**, dos bens constantes da guia de transferência anexa, contendo 1 (um) item de material permanente, conforme nota fiscal Nº 000.039.886 SÉRIE 010, parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS**

A presente transferência tem como finalidade possibilitar ações, por parte do **TRANSMISSÁRIO**, de interesse público e de colaboração para o cumprimento de sua missão institucional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Para efeito contábil, o valor total do bem é de **R\$ 90.038,85 (noventa mil, trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme nota fiscal, que integra o presente termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DOCUMENTAL**

O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes, para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

##### **I - DO TRANSMISSÁRIO**

I.I - o bem descrito na guia de transferência será recebido pelo(a) Titular da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Pará de Minas, que providenciará junto à Diretoria de Transporte da PCMG o registro e incorporação do bem ao acervo da Polícia Civil de Minas Gerais.

I.II - Utilizar o bem transferido exclusivamente para fins de interesse público, alocando-o na 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Pará de Minas, que terá a posse do bem para uso, zelo, conservação e controle.

I.III - Providenciar a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em consonância com o artigo 61, § único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

##### **II - DA TRANSMITENTE**

II.I - Entregar o bem relacionado na guia de transferência, anexa, ao **TRANSMISSÁRIO**, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

II.II - Não obstar a utilização do bem, para fins de interesse público, pelo **TRANSMISSÁRIO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO**

A não utilização do bem relacionado, objeto da transferência, para finalidades públicas, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, importará na sua reversão à **TRANSMITENTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A presente transferência tem vigência a partir da data de sua assinatura e sua eficácia legal se comprovará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **TRANSMITENTE** declara expressamente que o bem transferido não é produto de crime ou oriundo de atividades ilícitas, sujeitando-se à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento.

**KENEDE ANTONIO DOS REIS****TRANSMITENTE****REINALDO FELÍCIO LIMA****SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS/PCMG****TRANSMISSÁRIO****ANEXO I****GUIA DE TRANSFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Automóvel MARCA CHEVROLET, modelo ONIX PLUS 10TAT NB, ano/modelo 2022, cor PARTA, placa RUJ8169, CHASSI 9BGEA69HOPG112361	01	90.038,85	90.038,85
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 90.038,85</b>	



Documento assinado eletronicamente por **KENEDE ANTÔNIO DOS REIS, Usuário Externo**, em 11/08/2022, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia de Lima e Silva, Diretora**, em 11/08/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Felício Lima, Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças**, em 16/08/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50218445** e o código CRC **72309D50**.

